



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.497, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.991

" Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro à UCE - União Cruzeiroense de Esportes ".

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à UCE - UNIÃO CRUZEIRENSE DE ESPORTES, entidade declarada de utilidade pública pela Lei nº 2.288, de 20 de abril de 1.990, um auxílio financeiro na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), como auxílio para despesas finais do Campeonato de Futebol de 1.991.

Parágrafo Único - O auxílio de que trata o presente artigo, será feito em 03 (três) parcelas, da seguinte maneira: 1ª de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), 2ª de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e 3ª de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para as despesas respectivas de viagens às cidades de Batatais, Presidente Prudente e Rio Claro.

Artigo 2º - Para atender a despesa prevista no artigo anterior, fica aberto na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do crédito aberto por este artigo será coberto com o excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício (artigo 43, § 1º " in fine " da Lei nº 4.320/64)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cruzeiro, 05 de novembro de 1.991.

CELSO DE ALMEIDA LAGE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cont. Lei nº 2.497, de 05.11.91

PROCURADORIA JURÍDICA

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 05 de novembro de 1.991.

WALTER MOREIRA
Escrivão